



## **COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL 01/2024**

### **PROGRAMA “ADOTE UM ALUNO” BOLSAS DE ESTUDO PARA APOIO E FORMAÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA USP**

#### **CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA “ADOTE UM ALUNO”**

O Programa “Adote um aluno” de Bolsas de Estudos para Apoio e Formação de Estudantes de Graduação é uma ação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, conduzido em conjunto e com o auxílio da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que integra a Política de Apoio à Permanência e Formação Estudantil da USP.

#### **PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES**

São elegíveis para participar da seleção prevista nesse Edital para o Programa “Adote um aluno” os estudantes regularmente matriculados que estejam frequentando até o 8º semestre do curso de graduação em direito da Faculdade de Direito da USP, que se inscreveram no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), junto à Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento – PRIP, tendo realizado no ano de 2024 todos os procedimentos necessários e a entrega de documentos solicitados para a pontuação socioeconômica, observando os critérios estabelecidos no Edital PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUDANTIL – PAPFE 2024 disponíveis em: [https://prip.usp.br/wp-content/uploads/sites/1128/2023/12/EDITAL-PRIP-PAPFE-2024\\_v201223.pdf](https://prip.usp.br/wp-content/uploads/sites/1128/2023/12/EDITAL-PRIP-PAPFE-2024_v201223.pdf)

Os interessados que cumpram a condição acima deverão se inscrever até as 17h00 do **dia 03 de junho de 2024 mediante preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/soA7QWEnXHCKC1h37>** , manifestando a intenção de concorrer às bolsas e informando se são beneficiários de qualquer auxílio concedido pelo Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) ou de bolsa oferecida pelo Programa Unificado de Bolsas (PUB) da Pró-Reitoria de Graduação.

O candidato deve estar logado em sua conta institucional de e-mail (@usp.br) para acessar o formulário de inscrição. Não serão aceitos e-mails de outros domínios. É permitido somente um único envio do formulário por candidato.

Terão preferência para recebimento das bolsas do Programa “Adote um aluno” os estudantes originários de fora do Município de São Paulo, que não tenham sido selecionados em qualquer auxílio concedido pelo Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) nem recebam bolsa do Programa Unificado de Bolsas (PUB) da Pró-Reitoria de Graduação.



## **COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

### **REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:**

- ✓ Estar regularmente matriculado e frequentando até o 8º semestre do curso de graduação em direito da Faculdade de Direito da USP;
- ✓ Apresentar bom desempenho acadêmico, com média mínima equivalente a 6,0 (seis) em cada disciplina cursada;
- ✓ Cumprir as atividades regulares do curso, observada a frequência às aulas e avaliações;
- ✓ Fornecer as informações e firmar as declarações exigidas pelos órgãos da Universidade, sob as penas da lei, sem prejuízo de eventuais medidas disciplinares;
- ✓ Informar à Faculdade de Direito da USP a eventual obtenção de outras fontes de renda, provenientes de estágios e outras atividades remuneradas relacionadas às carreiras jurídicas, para avaliação da continuidade ou não do recebimento da bolsa (uma vez que a não é vedada a possibilidade de usufruir de outros incentivos ao estudo e à pesquisa, notadamente em relação às bolsas de estudo concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP para trabalhos de iniciação científica);
- ✓ Estar inscrito no Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE), junto à Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento – PRIP, tendo realizado todos os procedimentos necessários e a entrega de documentos solicitados para a pontuação socioeconômica referente ao ano de início das bolsas;
- ✓ Comprometer-se a, tão logo tenha condições financeiras após a conclusão de seu curso, aderir ao Programa para financiar outros Beneficiários.

### **CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

O descumprimento das obrigações mencionadas acima poderá ensejar, a critério da Comissão de Avaliação, a cessação do pagamento dos benefícios aos Beneficiários, sendo a decisão de cessar ou não referido pagamento baseada (i) nas condições pessoais do Beneficiário, (ii) na assiduidade do Beneficiário e frequência ao curso de graduação da FADUSP e (iii) nas razões que, alegadamente, levaram ao descumprimento de mencionadas obrigações.

Será sempre garantido ao bolsista o contraditório e a ampla defesa no procedimento para avaliação da continuidade ou não do pagamento da bolsa.

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

O processo de seleção dos estudantes é de responsabilidade da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria GDI 016/2018, a quem caberá avaliar o perfil acadêmico do(s) candidato(s), bem como priorizar entre os inscritos aqueles com maiores dificuldades, por razões socioeconômicas, de permanência na Universidade de São Paulo, segundo a classificação da PRIP por meio do PAPFE.

Se a Comissão julgar pertinente, poderá realizar entrevistas com os candidatos inscritos.

Estudantes inscritos no PAPFE que não forem inicialmente selecionados comporão uma lista de espera e poderão ser indicados para vagas remanescentes.



## **COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

### **CONCESSÃO DAS BOLSAS**

Para o presente Edital, as bolsas terão vigência no período de junho de 2024 a maio de 2025, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sobre o qual não haverá encargos sociais.

Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado em conta corrente bancária de titularidade do beneficiado.

Os recursos financeiros para custear o Programa “Adote um Aluno” serão provenientes do fundo formado pela arrecadação do programa e especialmente mantidos em conta específica, decorrentes de doações obtidas.

### **DURAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas de estudo desse edital terão duração máxima de 12 (doze) meses. Não existe renovação automática.

### **PAGAMENTO**

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o estudante. As bolsas serão pagas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao dos estudos, por meio de depósito em conta corrente bancária em nome próprio do bolsista, informada no momento de emissão do Termo de Compromisso e Aceite da Bolsa.

O pagamento do mês de junho, desse modo, será efetuado em julho, e assim sucessivamente até o final.

### **DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS**

A bolsa poderá ser interrompida por qualquer uma das partes, desde que ambas estejam cientes.

Constituem motivos para o desligamento do bolsista:

- ✓ Aproveitamento escolar insatisfatório (reprovações por notas ou frequência).
- ✓ Abandono do curso.
- ✓ Trancamento ou cancelamento de matrícula.
- ✓ Fornecimento de informação ou declaração falsa aos órgãos da Universidade, sem prejuízo de eventuais medidas disciplinares.
- ✓ Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.
- ✓ Envolvimento em caso de fraude ao sistema de cotas, devidamente apurado pelas instâncias competentes da Universidade
- ✓ Falecimento.

Poderá ainda ser desligado do programa (ou ter reduzido o valor da bolsa em 50%), a depender de avaliação a ser feita pela Comissão de Acompanhamento, o bolsista que passar a receber outra bolsa (de agência de fomento ou de estágio remunerado), ou que vier a celebrar contrato de trabalho com vínculo de emprego.

Será sempre garantido ao bolsista o contraditório e a ampla defesa no procedimento para avaliação da continuidade ou não do pagamento da bolsa.



*Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*

## **COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

### **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

As substituições de bolsistas somente serão permitidas respeitando a data máxima prevista no calendário (01/12/2024), por estudantes da lista de espera. O bolsista

substituto permanecerá vinculado apenas durante o tempo que restar para completar os 12 (doze) meses da duração da bolsa.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do estudante implica plena concordância com os termos do presente Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria GDI 016/2018.

Faculdade de Direito da USP, 14 de maio de 2024.